



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LIC N° 079/2017

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n.º 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n.º 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - Canalização do Córrego Barreiro e afluente, CNPJ 18.314.609/0001-09, Licença de Instalação em Caráter Corretivo**, para as atividades de canais para drenagem e dragagem para desassoreamento em corpo d'água, autorizando a continuidade da instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na LATY 19°47'13.15" LONG/X 44°00'47.70" no Município de Ribeirão das Neves, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 03523/2011/001/2014, e decisão da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 13/12/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

X

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

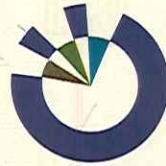
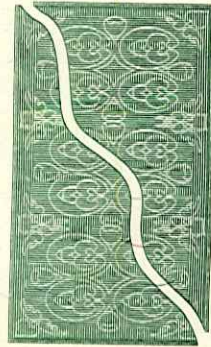
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 13/12/2023; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Área: 2,669 ha; Coordenadas: 779247 e 583725; Bioma: Cerrado; Fisionomia: APP Descartada; Produto: 3,71 m³ lenha; Área de Reserva Legal: 0 ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO), ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 13/12/2023

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017



~~Francisco~~ **Andrés** **Neto**

ando Com...
Mosp. 137548-0

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

